

Prefeitura Municipal de Içem

Estado de São Paulo

LEI Nº 51, de 27 de DEZEMBRO de 1.956.-

Dispõe sobre a organização de novo quadro de funcionários do Município e dá outras providências.-

OVIDIO CUSTÓDIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Içem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O novo quadro de funcionários do Município de Içem, fica criado com os cargos constantes da Tabela abaixo enumerada.-

Artigo 2º -Para todos os efeitos, a referência aos vencimentos dos cargos públicos municipais, será feita pela indicação do respectivo padrão alfabético, segundo a escala abaixo discriminada:

PADRÕES	VENCIMENTOS MENSAIS CR\$.
A	1.000,00
A-1	1.200,00
A-2	1.400,00
B	1.500,00
B-1	1.600,00
B-2	1.800,00
C	2.000,00
C-1	2.200,00
C-2	2.300,00
D	2.500,00
D-1	2.600,00
D-2	2.800,00
F	3.000,00
F-1	3.200,00
F-2	3.300,00
G	3.500,00
G-1	3.600,00
G-2	3.800,00
H	4.000,00
H-1	4.200,00
H-2	4.300,00
I	4.500,00
I-1	4.600,00
I-2	4.800,00
J	5.000,00
J-1	5.200,00
J-2	5.300,00
K	5.500,00
K-1	5.600,00
K-2	5.800,00
L	6.000,00
L-1	6.200,00
L-2	6.300,00
M	6.500,00
M-1	6.600,00
M-2	6.800,00
N	7.000,00

Artigo 3º - A despesa decorrente da presente lei, correrá por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.

(Continua Fl. Nº 2)

Prefeitura Municipal de Icem

Estado de São Paulo

- Fl. Nº 2 -

(Continuação da Fl. Nº 1)

LEI Nº 51, de 27 de DEZEMBRO de 1.956.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.957, revogadas as disposições em contrário.-

T A B E L A

Nº DE CARGOS	C A R G O S	PADRÃO
1	S e c r e t á r i o	G
1	T e s o u r e i r o	D
1	F e i t o r	F
1	F i s c a l - A l m o x a r i f e	D
1	Z e l a d o r d o C e m i t é r i o	D
6	P r o f e s s o r e s	A
1	M o t o r i s t a	D
1	T r a t o r i s t a	H

Prefeitura Municipal de Icem, 27 de dezembro de 1.956.-



Ovídio Custódio Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-



Secretário

(Projeto de lei nº 53/56)